

ANO III - EDIÇÃO Nº 486 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 05 de abril de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 016/2018

Estabelece o contingenciamento de despesas do orçamento anual para o exercício 2018, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 17, incisos VIII, f, e XII, b e i, da Lei Complementar nº 51/2008;

Considerando a frustração de receitas do Estado do Tocantins, que traz a necessidade da Administração Pública contingenciar os seus recursos;

Considerando o Decreto nº 5.794, de 28 de março de 2018, do Poder Executivo, que estabelece o contingenciamento de despesas do orçamento anual para o exercício de 2018, e adota outras providências;

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins de promover medidas que visem a contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal e investimentos, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Estadual, em face das restrições decorrentes da frustração de arrecadação; e

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Estado, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas.

RESOLVE:

Artigo 1º Contingenciar as despesas do orçamento anual para o exercício de 2018, aprovado pela Lei 3.344, de 28 de dezembro de 2017, na forma deste Ato, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme, Anexo Único – Demonstrativo da Limitação de Despesas – art. 22 LDO 2018:

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeito até 31 de dezembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Anexo único – Demonstrativo da Limitação de Despesas – art. 22 LDO 2018.

Tabela 1 – Valores contingenciados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO - PI	VALOR (R\$)
070100	0100	9.9.99.99	113301	1.185.839,00
TOTAL				1.185.839,00

PORTARIA Nº 187/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor CÉSAR DE AMORIM RODRIGUES, Técnico Ministerial, matrícula nº 100410, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Cerimonial do Ministério Público, nos períodos de 02 a 06 de abril de 2018 e 09 a 13 de abril de 2018, por motivo de afastamento para fruição do banco de horas da servidora Mônica Cristina do Carmo Farias, titular do cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 188/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ALINE DINIZ DE OLIVEIRA, Técnico em Informática, matrícula nº 114553731, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESA, no Laboratório de Produção de Multimeios, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º REVOGAR a Portaria 810/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6

Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 189/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto
Jadson Martins Bispo Mat. nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Mat. nº 129415	016/2018	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, MASTROS, ENTRE OUTROS , com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 Processo administrativo Nº 2017/0701/00466, parte integrante do presente instrumento.
Alayla Milhomem Costa Ramos Matrícula nº 109110	João Lino Cavalcante Neto Matrícula nº 121413	013/2018	O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO DE TEMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS , destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência , do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018, Processo administrativo nº 2017/0701/00530, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 190/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR, CPF nº 257.859.648-48, RG nº 223577194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

– SSP/SP, como representante desta Instituição, para assinar o Termo de Entrega da doação de imóvel urbano, doado ao Ministério Público Estadual pela Prefeitura Municipal de Araguatins/TO para a edificação do prédio sede das Promotorias de Justiça de Araguatins – TO.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 401/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 191/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação, à unanimidade, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 188ª Sessão Ordinária, ocorrida no 26 de março de 2018; e

Considerando o disposto no inciso II, § 5º, do artigo 21 da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins para atuar nos Autos CSMP nº 830/2016, referente à Promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 031/12, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 192/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação, à unanimidade, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 188ª Sessão Ordinária, ocorrida no 26 de março de 2018; e

Considerando o disposto no artigo § 5º e 4º da Lei 7347/85 e inciso II, § 5º, do artigo 21 da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins para atuar nos Autos CSMP nº 591/2017, referente à Promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 064/2015, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 193/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto Andre Henrique Oliveira Leite para atuar nas Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da Capital nos dias 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26 de abril de 2018.

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria 184/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 194/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DENISE SOARES DIAS, matrícula nº 8321108, para em substituição, exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, no período de 15 de março a 12 de junho de 2018, e o servidor JOÃO LINO CAVALCANTE NETO, matrícula nº 121413, no período de 13 de junho a 10 de setembro de 2018, durante a licença maternidade da titular do cargo Alayla Milhomem Costa Ramos.

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria 183/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 195/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ROBSON DA SILVA MENDES, matrícula nº 129915, do cargo de Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, a partir de 31 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 197/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça ZENAIDE APARECIDA DA SILVA para compor o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA (Portaria nº 113/2018), em substituição à Promotora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 202/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA para atuar na sessão do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 019/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

APOSTILAR o Despacho nº 143/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins nº 484, de 03 de abril de 2018, que RECONHECEU a despesa de exercício anterior e AUTORIZOU o pagamento de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), referente aos serviços de manutenção automotiva,

ONDE SE LÊ:

“computada no período de janeiro a maio de 2017”

LEIA-SE: “ computada no período de dezembro de 2017”

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000121/2018-39

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação visando à contratação de serviços de capacitação de membros do Ministério Público Estadual do Tocantins.

DESPACHO Nº 149/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 051/2018, às fls. 45/53, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no artigo 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Decisão nº 439/98 – Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação referente à contratação da empresa Fábio Gusmão Comunicação Ltda., visando à realização do “Workshop de Media Training” destinado a membros do Ministério Público Estadual do Tocantins, no dia 06 (seis) de abril de 2018, no valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00109

ASSUNTO: Procedimento licitatório objetivando a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, ressarcimentos e outras indenizações aos servidores e membros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 150/2018 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 205v/208v, objetivando a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, ressarcimentos e outras indenizações aos servidores e membros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com pagamento em conta corrente ou conta salário indicada pelo beneficiário, sem obrigatoriedade de abertura de conta corrente na instituição vencedora. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 021/2016 e, considerando as manifestações favoráveis constantes nos Pareceres Administrativos nº 028/2018 e nº 046/2018, às fls. 190/193 e 218/219, respectivamente, exarados pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 024/2018, às fls. 220/223, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA OU LANCE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO Nº 151/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 04 a 06 de abril de 2018, em compensação aos dias 13 e 14/05/2017 e 17 a 21/07/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: JULIANA DA HORA ALMEIDA

DESPACHO Nº 152/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pela Promotora de Justiça Substituta JULIANA DA HORA ALMEIDA, itinerário Filadelfia/Goiatins/Filadelfia, no dia 07 de fevereiro de 2018, conforme Memória de Cálculo nº 018/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 94,44 (noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA

DESPACHO Nº 153/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 25, 26, 27 e 30 de abril de 2018, em compensação aos dias 05 e 06/08/2017 e 26 e 27/08/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.000146
ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 026/2015 - Locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Itacajá-TO – Terceiro Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 154/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 049/2018, de 26 de março de 2018, às fls. 510/513, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 026/2015, firmado em 22 de maio de 2015, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e SEBASTIANA SARAIVA RODRIGUES, referente à locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Itacajá-TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de maio de 2018, deferindo a lavratura definitiva do Terceiro Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 04 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 19.30.1516.0000117/2018-50

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para fornecimento de energia elétrica destinado ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 155/2018 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 052/2018, às fls. 161/165, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para o fornecimento de energia elétrica destinado ao prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO, pelo período de 12 meses, a partir de 17/04/2018, no valor mensal estimado de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais), bem como AUTORIZO a lavra definitiva do correspondente instrumento contratual e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 04 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00144

ASSUNTO: Prorrogação e Alteração do contrato nº 021/2016, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins – 3º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

DESPACHO Nº 156/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 053/2018, às fls. 757/759, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/93, considerando a submissão do contrato em epígrafe aos termos da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato nº 021/2016, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a concessionária ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2018 e a sua alteração objetivando a atualização da dotação orçamentária e do valor mensal estimado que passa a ser R\$ 38.437,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 461.250,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), bem como a modificação da cláusula sétima para inclusão do parágrafo único que dispõe sobre a prorrogação automática do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Terceiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino a emissão da respectiva nota de empenho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 04 de abril de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2016

PROCESSO: 2016.0701.00183

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins – MP/TO e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP-TO.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2016, por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 21/03/2018.

VIGÊNCIA: de 21/03/2018 até 20/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.

SIGNATÁRIOS: José Omar de Almeida Júnior - Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e César Roberto Simoni de Freitas – Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2017 Republicada por erro material

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00324, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato – nº 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MG 777 COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.858/0001-06, com sede na Avenida Ivaí 425, Bairro DOM BOSCO, BELO HORIZONTE/ MG, CEP; 30850-000, neste ato, representada pelo Sr. Alan Roberto de Oliveira, portador da Cédula de identidade RG 1.468.056, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.270.206-44, residente e domiciliado BELO HORIZONTE/ MG, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.00324, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Placa-mãe Para Socket LGA 1151	ASUS/B150M	15	UN	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
03	Processador para placa LGA 1151	INTEL/1151 7100	15	UN	R\$ 607,00	R\$ 9.105,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 15.405,00

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 17 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a

compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 09 de Novembro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renat de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

MG 777 COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA
Alan Roberto de Oliveira
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 067/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 08ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010218705201849, em 02 de abril de 2018, da lavra do Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Fernanda Nunes Figueiredo, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 01/04/2018 a 30/04/2018, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 03 de abril de 2018.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 014/2018

Processo nº.: 2017/0701/00344

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: BRASUKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – EIRELI – ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00082, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove Reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 15/03/2018

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Patricia Moura Quirino de Freitas

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 015/2018

Processo nº.: 2017/0701/00485

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00325, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 15/03/2018

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Fausto Queirós de Sá

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 017/2018

Processo nº.: 19.30.1560.0000057/2018-40

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: FÊNIX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E LETRAS CAIXAS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 Processo administrativo Nº 2017/0701/00466, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 2.906,40 (dois mil, novecentos e seis Reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

ASSINATURA: 15/03/2018

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Paula Cristina Kaji Cavalcante

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 003/2010
 Processo nº.: 2010/0701/00060
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Edgleite Alves Tavares.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 003/2010, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12.03.2018.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
 ASSINATURA: 12/03/2018
 SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior
 Contratado: Edgleite Alves Tavares

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 004/2009
 Processo nº.: 2009/0701/00135
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Antônio Diógenes Rocha Galvão.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 004/2009, com término previsto para 03.03.2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04.03.2018.
 VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de 04/03/2018.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
 ASSINATURA: 2/03/2018
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratado: Antônio Diógenes Rocha Galvão.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 2014/1
 Processo nº.: 2017/0701/00529
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica, destinado à atender às necessidades da Sede das Promotorias de Justiça da comarca de Araguaína, classificada em sua estrutura tarifária GRUPO TARIFÁRIO A – HORÁRIA VERDE.
 VALOR: O presente Contrato tem o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) mensais e valor anual estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02/2018.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. XXII, Lei nº 8.666/93.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 02/02/2018
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
 Contratada: Alankardek Ferreira Moreira
 Alessandro Brum

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 015/2015
 Processo nº.: 2015/0701/00149
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: I de S Lima & CIA LTDA – ME
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 015/2015, com término previsto para 09.02.2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10.02.2018.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 09/02/2018
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
 Contratada : Ivone de Sousa Lima.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 009/2017
 Processo nº.: 2017.0701.00118
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Printec Comércio e Serviços de Informática LTDA - ME.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 009/2017, com término previsto para 15.02.2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16.02.2018.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 08/02/2018.
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: Maria Concebida de Sousa Coelho.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 012/2017
 Processo nº.: 2017.0701.00074
 CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 012/2017, com término previsto para 28.02.2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.03.2018.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, X, Lei 8.666/93).
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
 ASSINATURA: 21/02/2018
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: João Pereira dos Santos.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 013/2015
 Processo nº.: 2015/0701/00148
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: ORG Segurança Eletrônica LTDA
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 013/2015, com término previsto para 09.02.2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10.02.2018.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 09/02/2017
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
 Contratada : Luiz Carlos Tiepelmann Gumiel.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **19/04/2018**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 012/18**, processo nº 2017/0701/00109, objetivando a **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento, ressarcimentos e outras indenizações aos servidores e membros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com pagamento em conta corrente ou conta salário indicada pelo beneficiário, sem obrigatoriedade de abertura de conta corrente na instituição vencedora.** O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 04 de abril de 2018.

Ricardo Azevedo Rocha
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Autos CPJ nº: 02/2018

Recorrente: Promotor de Justiça Tarso Rizo Oliveira Ribeiro
Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos do Concurso de Remoção/Promoção nº 383/2017

Decisão

Trata-se de Recurso do Indeferimento da Decisão de Revogação da Liminar feito pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, sustentando a inexistência do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Diante dos elementos coligidos aos presentes autos até o momento, verificou-se que eventual alteração de pontuação com o deferimento do pedido do Promotor de Justiça Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, não surtirá efeitos concretos nos Editais em curso. Desta forma revogo a decisão liminar.

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da revogação da liminar;

2. Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Diretoria de Expediente para que proceda a publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Palmas/TO, 02 de abril de 2018.

José Omar de Almeida Júnior
 Procurador de Justiça
 Membro do CPJ

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**Portaria de Instauração - ICP/0527/2018**

Processo: 2017.0002553

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu art. 37 "caput" consagrou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a Administração Pública garantir a isonomia das contratações públicas e, sobretudo, proporcionar a contratação mais vantajosa que atenda aos interesses da coletividade;

CONSIDERANDO que em todos os procedimentos licitatórios devem-se observar o disposto no artigo 3º, da Lei 8666/93: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos";

CONSIDERANDO a incongruência na metodologia utilizada no Parecer Técnico nº 22/2018 do CAOP do Patrimônio Público, posto que os produtos e serviços constantes entre os contratos da empresa Bufett Aline e a ata de registro de preço nº 005/2010, são diferentes, tanto na qualidade quanto das especificações dos orçamentos;

CONSIDERANDO que as condutas narradas podem, a priori, configurar prática de atos de improbidade descritos nos art. 10 incisos I, VIII, IX, XI, XII c/c art. 11, inciso I da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências com o fim de apurar integralmente os fatos.

1. RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 2017.0002553 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto averiguar eventual ato de improbidade administrativa, decorrente da frustração a licitude do processo licitatório, praticado pela então presidente do Tribunal de Justiça Willamara Leila de Almeida, na contratação de serviço de Buffet, para a realização da festa de confraternização do Tribunal de Justiça, ocorrida em 10.12.2010, no valor de R\$ 78.000,00, em descumprimento ao art. 3º c/c 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64.

2. Investigada(s): Willamara Vieira de Almeida.

3. Fundamento Legal: Art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

4. Diligências:

4.1. Expeça-se oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão do procedimento preparatório em procedimento administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP;

4.2. Expeça-se ofício ao Presidente da Junta Comercial para que, no prazo de 10 dias, encaminhe o contrato social e suas alterações da empresa ALLINE BUFFET, CNPJ 05.307.407/0001-80;

4.3. Expeça-se Ofício ao CAOP do Patrimônio Público para que informe se os produtos constantes na Ata de Registro de Preço de referência condiz com as mesmas especificações constantes do cardápio ofertada pela empresa Aline Buffet, apresentado no Parecer Técnico nº 22/2018;

4.4. Após o cumprimento as diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Portaria de Instauração - ICP/0528/2018

Processo: 2017.0002238

O 22º Promotor de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas do procedimento preparatório nº 2017.0002238 (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2017.0002238;

2. Investigado(s): Danilo Humberto de Sousa Araújo e Emmanuel Marlon Pereira.

3. Objeto do Inquérito: Averiguar a existência de eventual ato de improbidade administrativa praticado pelos investigados, tipificado nos art. 9ª, caput, e art. 10, inc. XII, da Lei nº 8.429/92, em decorrência de receberem proventos sem que houvessem, das suas partes, a efetiva contraprestação laboral.

4. Fundamento Legal: Art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

5. Diligências:

5.1. Expeça-se oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão do procedimento preparatório em procedimento administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP;

5.2. Expeça-se ofício à Secretaria Estadual do Meio Ambiente para que, no prazo de 10 dias: (a) encaminhe as fichas funcionais dos servidores Danilo Humberto de Sousa Araújo e Emmanuel Marlon Pereira; (b) a relação dos servidores lotados no setor de transporte e na Diretoria de Administração e Finanças, no período de junho/2017 a janeiro/2018; (c)

5.3. Após o cumprimento as diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Portaria de Instauração - ICP/0535/2018

Processo: 2017.0002590

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor do termo de declaração do sr. Hagamenon Carvalho Moraes, o qual se verificou a ausência de controle efetivo no cumprimento da carga horária de servidores comissionados no interior do Estado do Tocantins, nomeados pelos Deputados Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de aferir o eventual cumprimento da jornada de trabalho regular e assiduidade dos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados na Assembleia Legislativa, lotados no interior do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências com o fim de apurar integralmente os fatos.

1. RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 2017.0002590 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto averiguar ausência mecanismo de controle de frequência e atividade dos servidores comissionados da Assembleia Legislativa, lotados nos gabinetes de Deputados Estaduais, os quais exercessem as suas funções no interior do Estado do Tocantins.

2. Investigada(s): Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3. Fundamento Legal: art. 37 da Constituição Federal.

4. Diligências:

4.1. Expeça-se oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão do procedimento preparatório em procedimento administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP;

4.2. Expeça-se carta precatória à Promotoria de Pium, solicitando as oitivas de: José Geraldo Moura da Silva (residente na Rua Maracaibe, 14, Primavera), Matheus Franco Barroso (residente na Rua Antônio Barros, Quadra 170), Solino Abreu de Aguiar (residente na Av. Esperança, quadra 04, lote 03), Vanda Barreira dos Santos (residente na Rua 01, alto da Boa Vista, quadra 07, lote 03), Vanessa Luíza Vieira (residente na Av. Tancredo Neves, nº 17);

4.3. Após o cumprimento as diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Portaria de Instauração - ICP/0536/2018

Processo: 2017.0002236

O 22º Promotor de Justiça da Capital, considerando as informações extraídas do procedimento preparatório nº 2017.0002236 (em anexo), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III da Constituição e pelo art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. IV c/c art. 5º inc. I, ambos do referido estatuto infraconstitucional, resolve converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1. Origem: Procedimento Preparatório nº 2017.0002236;

2. Investigado(s): Aurismar Pereira Cavalcante, Thiago de Araújo Schuller, Eduardo Augusto Rodrigues Pereira, Waldez Ferreira Lima e a empresa Teodoro e Teodoro Ltda.

3. Objeto do Inquérito: Averiguar eventual ilegalidade nas leis municipais nºs. 264/2012, 299/2012, 252/2012, dispendo sobre alterações do uso do solo para Posto de Combustível, as quais beneficiaram os imputados, violando-se às disposições do art. 182 da Constituição Federal.

4. Fundamento Legal: Art. 182 da Constituição Federal e art. 10 da Lei 8.429/92.

5. Diligências:

5.1. Expeça-se oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão do procedimento preparatório em procedimento administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural, na forma da Resolução nº 003/2008/CSMP;

5.2. Expeça-se ao Centro de Apoio Operacional de Urbanismo para que elabore um parecer técnico acerca de eventual desconformidade com a legislação ambiental e urbanística relativa aos processos administrativos de alteração de uso do solo para Postos de Abastecimento de Combustíveis;

5.3. Após o cumprimento as diligências, volvam-me os autos conclusos.

PALMAS, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**Portaria de Instauração - PP/0529/2018**

Processo: 2018.0004980

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

Considerando a denúncia anônima firmada perante a Ouvidoria do Ministério Público Estadual (protocolo nº 07010217986201812), nos seguintes termos: “O manifestante relata: a) Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) ATENDIMENTO INDIGNO AOS CIDADÃOS – órgão que garante o acesso a medicamentos no SUS vem mal-tratando os idosos - Município De Palmas-TO.”.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental;

Decide instaurar Procedimento Preparatório, a fim de averiguar a inconformidade denunciada.

Designar o dia 13 de abril de 2018, às 17 horas para ouvir o Secretário de Estado da Saúde, RENATO JAYME DA SILVA, ocasião em que deverá apresentar esclarecimentos acerca da denúncia aqui tratada e documentação comprobatória sobre as providências tomadas pela gestão para a solução da demanda.

PALMAS, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Portaria de Instauração - PP/0538/2018

Processo: 2018.0004992

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

Considerando a denúncia firmada perante esta Promotoria de Justiça, pela Associação dos Pequenos e Mini Produtores do São Silvestre, constando, em suma, pedido de apoio e assistência jurisdicional para a reabertura do Posto de Saúde Sargento Walter, fechado há quase dois anos, localizado na área de abrangência e de representação da parte denunciante, na margem direita da TP-020, Km 35, e voltar a funcionar com urgência para atender cerca de 400 famílias moradoras na Região do São Silvestre;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental;

Decide instaurar Procedimento Preparatório, a fim de averiguar a inconformidade denunciada.

Designar o dia 20 de abril de 2018, às 14 horas para ouvir o Secretário de Saúde de Palmas, NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR, ocasião em que deverá apresentar esclarecimentos acerca da denúncia aqui tratada e documentação comprobatória sobre as providências tomadas pela gestão para a solução da demanda.

PALMAS, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****Notícia de Fato nº 34/2017**

O Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, no uso das suas atribuições legais, dá ciência à senhora Dheiciane Almeida Santos de Moraes, Presidente da Associação dos Estudantes da Região Norte do Brasil – ENORTE, acerca da decisão de declínio de atribuição à 23ª Promotoria de Justiça da Capital, proferida nos autos da Notícia de Fato nº 34/2017, cujo objeto visa apurar denúncia de irregularidade na emissão de Carteira de Identidade Estudantil – CIE pelo DCE/UFT.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA**Portaria de Instauração - ICP/0526/2018**

Processo: 2018.0004976

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil Público nº 2017.0002441, tramitando nessa Promotoria de Justiça para apurar diversos possíveis atos de improbidade administrativa supostamente consumados no ano de 2009, na realização de contratos administrativos sem prévia licitação ou procedimentos que justifiquem a contratação direta no âmbito da Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO;

CONSIDERANDO que foi extraído Relatório de Auditoria nº 049/2010 e Acórdão nº 196/2013, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, constatando a existência de apontamentos de diversos atos supostamente ilegais e ímprobos;

CONSIDERANDO que durante a análise do Tribunal de Contas do Estado, denota-se a existência de possíveis ilicitudes e atos de improbidade administrativa, notadamente no que pertine a despesa irregular para aquisição de bens e serviços no valor total de R\$ 385.158,41 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), sem o devido procedimento licitatório, em nítida violação ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da CF e artigo 2º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO também, que durante a tramitação do Inquérito Civil Público supracitado, verificou-se a necessidade de analisar separadamente os contratos supostamente ilegais, para a devida instrução do feito, garantindo-se aos investigados o Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa, presentes no art. 5º, LX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura realizou contrato direito para “prestação de serviços de consultoria e assessoria na área do direito administrativo”, no valor de 23.100,00 (vinte e

três mil e cem reais), materializados pelo ex-Gestor de Lagoa da Confusão, Leônicio Lino de Souza Neto1 e a empresa contratada, AUDSCOM – Auditoria Assessoria e Consultoria Administrativa2, representada por, Celma Mendonça Milhomem3, no ano de 2009;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente a probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada com as peças iniciais que seguem, adotando-se as providências ordinárias;
2. Inclua-se o ex-Gestor, Leônicio Lino de Souza Neto a empresa contratada, AUDSCOM – Auditoria Assessoria e Consultoria Administrativa, e a representante da empresa, Celma Mendonça Milhomem, como investigados e notifique-os para apresentarem defesa escrita, caso entendam necessário;
3. Notifique-se a empresa contratada para que junte cópia do contrato, de documentos que comprovem a sua execução, como notas fiscais e tributárias, pareceres, manifestações ou análises contábeis, que demonstrem a prestação de fato do serviço, bem como apresente certidão ou prova, denotando que o preço do serviço encontra-se dentro dos praticados no mercado, e defesa escrita, caso entenda necessário, a fim consubstanciar com a regularidade do contrato;
4. Oficie-se ao Município de Lagoa da Confusão, para ciência e providências que julgarem pertinentes;
5. Certifique-se se há registros de pagamentos aos contratados no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado nos anos 2008/2012, descrevendo os valores totais por ele recebidos;
6. Proponha-se imediata ação de notificação e protesto em desfavor dos investigados, em razão da data da consumação dos fatos;
7. Após, conclusos em 15 dias.

CUMPRASE

1 Leônicio Lino de Souza Neto, brasileiro, casado, nascido em 01/02/1970, natural de Porto Nacional, filho de Raimundo Lino de Sousa Neto e Dalva Lino Mota, RG nº 1.953.844 SSP/TO, CPF nº 486.101.001-20, residente na Avenida Raimundo F. De Sousa, beira da Lagoa, nº 21, Lagoa da Confusão/TO.

2 AUDSCOM – Auditoria Assessoria e Consultoria Administrativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.667.550/001-01, com sede na Avenida Rio Grande Norte, nº 1805, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, setor Centro, Gurupi/TO.

3 Celma Mendonça Milhomem, brasileira. Solteira, CPF nº 642.460.271-20, RG nº 94.215 SSP/TO, residente na Av. Piauí, nº 1656, Setor Centro, Gurupi/TO.

CRISTALÂNDIA, 04 de Abril de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil